



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025

PROCESSO N° 155/2025

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, mediante a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de concurso público, visando o preenchimento de cargos públicos, incluindo organização, planejamento das etapas, elaboração de conteúdos e editais, aplicação de provas, correção e divulgação de resultados, conforme Termo de Referência.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 10/11/2025 AS 08H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/11/2025 AS 13H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 28/11/2025 AS 14H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 28/11/2025 AS 14H01

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnet.com.br ou

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura de Cerqueira César

Endereço: Rua Olimpio Pavan nº 290 – Cerqueira César/SP

E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br.

Fone/fax: (014) 3714-7200 ramal 2022

LOCAL: - www.novobbmnet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: 155/2025

Pregão nº 125/2025

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Cerqueira César através da Secretaria de Governo e Administração e este Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 – contratação de empresa especializada na execução de concurso público, visando o preenchimento de cargos públicos, incluindo organização, planejamento das etapas, elaboração de conteúdos e editais, aplicação de provas, correção e divulgação de resultados, conforme Termo de Referência.

2.2 – Os serviços prestados deverão atender as exigências do Termo de Referência, bem como atender também as exigências no que diz respeito

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 – Serviços Administrativos Gerais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço:

Prefeitura de Cerqueira César

Endereço: Rua Olimpio Pavan nº 290 – Cerqueira César/SP

E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br.

Fone/fax: (014) 3714-7200 ramal 2022

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até dois dias úteis que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4. Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

6.8. O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

10. - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

10.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

10.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

10.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

10.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.11 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

10.13.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

11. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

11.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

11.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

11.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

11.11 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11.1A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

11.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.17.1Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.17.2A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.17.3Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.17.5Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

11.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.17.6.2 empresas brasileiras;

11.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19 Será desclassificada a proposta que:

11.19.1 contiver vícios insanáveis;

11.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispesáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12. - DA HABILITAÇÃO:

Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 04 (quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

12.1 Habilitação Jurídica

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

12.1.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

12.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

12.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

12.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

12.2.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

12.2.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12.4. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

12.4.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.4.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

12.4.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

12.5.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

12.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

12.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

12.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.13. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** entre a data de sua expedição e a data do certame.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha fornecido o material/serviço objeto desse edital.

O(s) atestado(s) ou certidão(es) referidos no item anterior deverão estar acompanhados dos respectivos instrumentos administrativos ou privados.

14– DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

14.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. resarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá encaminhar os contratos assinados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento por e-mail.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora enviado o contrato, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades no edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou da não assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão aplicadas as penalidades previstas no edital, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

18. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCIERO.

18.1. O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

18.2. O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

19. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

19.9 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

19.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cerqueiracesar.sp.gov.br.

19.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1 ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

19.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

19.12.3 ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

19.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Cerqueira César, 31 de outubro de 2025.

JORGE APARECIDO LOPES
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO I

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 040/2025 – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
DATA DE ELABORAÇÃO: 30/10/2025

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

contratação de empresa especializada na execução de concurso público visando o preenchimento de cargos públicos, incluindo organização, planejamento das etapas, elaboração de conteúdos e editais, aplicação de provas, correção e divulgação de resultados

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

A referida contratação trata-se de outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Prefeitura Municipal de Cerqueira César, considerando a necessidade de preenchimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, vem propor a realização de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na organização e execução de concurso público.

O concurso público é o meio constitucionalmente previsto para o provimento de cargos públicos, conforme disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, garantindo os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Atualmente, o Município possui vagas ociosas em diversos cargos de seu quadro de pessoal, o que tem causado defasagem de servidores e comprometimento na prestação de serviços públicos essenciais à população. Ademais, a realização de novo concurso é necessária diante da expiração de concursos anteriores e da impossibilidade de novas nomeações sem a devida observância do princípio da isonomia e da ampla concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

A execução de um certame dessa natureza exige conhecimento técnico especializado, infraestrutura adequada, segurança da informação, e imparcialidade na condução de todas as etapas, desde o planejamento até a divulgação dos resultados. Dessa forma, faz-se imprescindível a contratação de empresa com comprovada experiência em concursos públicos, capaz de realizar as seguintes atividades:

- Elaboração e publicação do edital;
- Planejamento e divulgação do cronograma de execução;
- Recebimento e processamento das inscrições;
- Elaboração e impressão das provas objetivas, discursivas e práticas;
- Aplicação e fiscalização das provas;
- Correção e classificação dos candidatos;
- Análise e julgamento de recursos administrativos;
- Divulgação de resultados e homologação final.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância dos princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

Portanto, a abertura do presente certame licitatório é necessária, oportuna e justificada diante da carência de pessoal efetivo e da obrigação legal de preenchimento de cargos públicos por meio de concurso, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, tendo em vista este instrumento ainda estar sendo elaborado pela Administração Pública.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Requisitos técnicos e de qualidade:

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha fornecido o material/serviço objeto desse edital.

O(s) atestado(s) ou certidão(es) referidos no item anterior deverão estar acompanhados dos respectivos instrumentos administrativos ou privados.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Os orçamentos deverão ser realizados pelo Departamento de Compras, obedecendo os critérios estabelecidos na Nova Lei de Licitações.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

contratação de empresa especializada na execução de concurso público visando o preenchimento de cargos públicos, incluindo organização, planejamento das etapas, elaboração de conteúdos e editais, aplicação de provas, correção e divulgação de resultados.

- Elaboração do cronograma geral;
- Elaboração de programas de estudo para todos os cargos de provimento efetivo;
- Elaboração do Edital para abertura das inscrições;
- Elaboração de Editais necessários para publicações divulgando o concurso e processo seletivo, provas, notas e classificação;
- Realização das inscrições dos candidatos - disponibilização sistema de geração de ficha de inscrição, boleto bancário, baixas e controle individual por candidato inscrito, além de toda e qualquer providência e ou material necessário às inscrições.
- Apurar os valores recebidos com as inscrições e transferir o montante líquido aos cofres municipais
- Elaboração do concurso público com observância de todas as leis municipais relativas ao Concurso;
- Elaboração, confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;
- Aplicar as provas do Concurso Público, em todas as fases, na Sede do Município, em local a ser determinado, previamente, pela Prefeitura Municipal.
- Elaboração de edital divulgando o resultado parcial e final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima (50) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não comparecerem ao exame;
- Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos/interessados;
- Elaboração do relatório final, contendo todos os atos da seleção pública, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação da Autoridade Municipal.
- A Contratada deverá ser responsável pelo recolhimento dos títulos dos interessados do concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- Será necessário a realização de prova prática para os seguintes Cargos: Operador de Máquinas, Motorista, Açoqueiro.

O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis nos termos da lei.

A CONTRATADA se compromete em executar os serviços acima estipulados, no **prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura deste contrato, exceto se a Contratante exigir maior prazo tanto, a fim de prorrogar o período de inscrições ou data de aplicação das provas. Não havendo o atendimento ao prazo estabelecido, ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, a Contratada poderá sofrer a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual.

Forma e condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em três (03) parcelas iguais, sendo a primeira parcela após o encerramento das inscrições e condicionado ao depósito do valor arrecadado à Municipalidade, conforme, a segunda parcela após a aplicação das provas objetivas do concurso público e a terceira parcela após a entrega do relatório final.

O pagamento referente à primeira parcela será liberado à Contratada em até 30 (trinta) dias após o depósito dos valores arrecadados a título de inscrição no concurso público, que deverá ser realizado pela empresa contratada, em conta de titularidade do Município, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de encerramento das inscrições.

Banco do Brasil 001 Agência 1767-1 Conta Corrente 73.017-3.

Todos os pagamentos inerentes a prestação de serviços serão realizados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

Taxa de inscrição - os pagamentos correspondentes às inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, e recebidos pelo sistema de cobrança da Contratada, porém serão revertidos aos cofres públicos do Município de Cerqueira César, ao final do período de inscrição – excluídos apenas do custo do boleto bancário, conforme discriminado no edital de abertura de concurso público.

Os valores cobrados a título de inscrição não consistirão em hipótese alguma receita direta para a contratada, devendo o montante líquido ingressar aos cofres públicos municipais, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, após a data de encerramento das inscrições.

Se a Contratada, agindo de má fé, não repassar o valor arrecadado com as inscrições ao Município no prazo supracitado, serão comunicados os fatos à autoridade Policial e ao Ministério Público, bem como será rescindido o ajuste e aplicadas as penalidades cabíveis.

É estimado um total de 1.000 (um mil) inscritos, sendo que se houver mais ou menos inscritos que o estimado, os custos serão todos da contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para consecução plena dos trabalhos, a **EMPRESA** se responsabilizará, dentre outras providências, pelas seguintes atividades:

Planejamento e Elaboração do Cronograma Geral das Etapas Previstas;

Conteúdos contendo os Programas de Estudo para divulgação aos candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Realização das inscrições VIA INTERNET;

Desenvolvimento e Confecção do Edital para Abertura das Inscrições;

Elaboração do Concurso Público com rigorosa observância de todas as leis que regem a matéria e demais normas que regulamentem ou disciplinem o assunto;

Construção de Edital de Deferimento das Inscrições;

Preparação do Edital de Chamamento, contendo: local, data e horário de aplicação das provas;

Coordenação, Suporte Técnico e Remuneração do Pessoal necessário à execução dos serviços;

Responder perante a Contratante, pelo pessoal sob sua responsabilidade.

Elaboração, Confecção; Reprodução, Aplicação e Correção das Provas;

Preparação de Edital divulgando o Gabarito Oficial, bem como os Resultados das Provas e da Classificação dos Candidatos;

Respostas de Eventuais Recursos interpostos pelos candidatos;

Preparação e confecção do Edital de Homologação, para assinatura e publicação;

Elaboração do relatório final contendo todos os atos do Concurso Público;

Responsabilizar-se por todo o material a ser utilizado, bem como o pessoal, serão de responsabilidade da empresa contratada;

A CONTRATADA se reserva no direito exclusivo sobre as provas utilizadas na realização do concurso público, ficando expressamente vedado à **CONTRATANTE** extrair cópias, reproduzi-la sob qualquer outra forma, ou ainda, fornecê-la a terceiros, sob pena de comunicação dos fatos ao Ministério Público e aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual;

A CONTRATADA não será obrigada a distribuir os cadernos de questões, referentes às provas aplicadas no concurso público, ficando a seu critério a opção pela distribuição ou não dos mesmos;

A inobservância do disposto no parágrafo primeiro acarretará **multa de 100% (cem por cento) do valor total deste contrato**, corrigido monetariamente;

A CONTRATADA se obriga e compromete a manter o total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público, sujeitando-se as penas legais, declaração de inidoneidade, bem como a rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados no Termo de Referência.

A Contratada deverá ser responsável pelo recolhimento dos títulos dos interessados do concurso público.

Será necessário a realização de prova prática para os seguintes Cargos: Operador de Máquinas, Motorista, Açougueiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

DO QUADRO DE CARGOS PREVISTOS PARA O CONCURSO

CARGO	Nº. DE VAGAS	ESCOLARIDADE e REQUISITOS	CARGA HORARIA	SALÁRIO R\$
Analista Fiscal de Rendas e Tributos	01	Curso Superior na área de direito ou ciências contábeis	30 horas	R\$ 5.287,69
Auxiliar de Contabilidade	01	Ensino Médio Completo	44 horas	R\$ 2.325,56
Auxiliar de Cuidador Social	01	Ensino Fundamental Completo	44 horas	R\$ 1.750,13
Auxiliar de Gabinete Dentário	01	Ensino Médio Completo	44 horas	R\$ 1.750,13
Cuidador Social	01	Ensino Médio Completo	44 horas	R\$ 1.899,33
Fiscal de Obras e Terrenos	01	Técnico em edificações CREA e CNH categoria A e B	44 horas	R\$ 2.325,56
Fiscal de Urbanismo	01	Ensino Médio Completo	44 horas	R\$ 3.348,44
Fonoaudiólogo	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	30 horas	R\$ 3.955,07
Médico Cardiologista	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico Clínico Geral	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico do Trabalho	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico Ginecologista	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico Obstetra	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico Oftalmologista	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico Ortopedista	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico Otorrinolaringologista	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico Urologista	01	Ensino Superior com registro no conselho	20 horas	R\$ 5.287,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

		correspondente		
Médico Vascular	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Motorista – Prova Objetiva e Pratica	01	Ensino Fundamental completo com habilitação “D”	44 horas	2.325,56
Operador de Máquinas – Prova Objetiva e Pratica	01	Alfabetizado	44 horas	R\$ 2.325,56
Açougueiro – Prova Objetiva e Pratica	01	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 3.071,41
Auxiliar de Enfermagem	01	Ensino Médio Completo e registro no Coren	44 horas	R\$ 2.325,56

DO QUADRO DE CARGOS PREVISTOS PARA O CONCURSO – REGIME CLT

CARGO	Nº. DE VAGAS	ESCOLARIDADE e REQUISITOS	CARGA HORARIA	SALÁRIO R\$
Médico ESF	01	Ensino Superior em medicina, registro no CRM, curso específico e experiencia de 04 (quatro) anos	44 horas	R\$ 10.316,98
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem do PSF	01	Ensino Médio Completo, experiencia de 1 (um) ano em APH ou urgência e emergência, curso específico na área e Coren	44 horas	R\$ 2.911,67

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, conforme as necessidades da Administração.

A solução contempla a contratação de empresa com comprovada experiência e capacidade técnica para realizar todas as etapas inerentes à execução de um concurso público, de forma integrada, segura e transparente, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável por todo o planejamento, coordenação, organização, execução e acompanhamento do certame, abrangendo desde a elaboração do edital até a homologação final dos resultados, com observância das normas legais e técnicas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

As etapas previstas compreendem, de forma não exaustiva:

- Planejamento e organização geral do concurso, incluindo a definição do cronograma, elaboração de plano de trabalho e suporte técnico à comissão organizadora municipal;
- Elaboração e publicação do edital de abertura, em conjunto com a Administração, contendo todas as regras, prazos e requisitos do certame;
- Disponibilização de sistema eletrônico seguro para inscrições e emissão de boletos, assegurando acessibilidade e transparência aos candidatos;
- Elaboração das provas (objetivas, práticas e/ou de títulos, conforme o cargo), por equipe técnica qualificada, com conteúdo adequado aos cargos e níveis de escolaridade exigidos;
- Impressão, logística e aplicação das provas em locais previamente definidos, com estrutura física adequada, controle de segurança, fiscais treinados e acompanhamento da comissão municipal;
- Correção das provas e processamento dos resultados, com utilização de sistemas automatizados e mecanismos que assegurem sigilo e integridade das informações;
- Divulgação dos resultados preliminares e finais, correção de eventuais inconsistências, análise e julgamento de recursos administrativos;
- Apresentação de relatórios finais e documentação completa do concurso, garantindo transparência e rastreabilidade de todas as etapas.

A execução dos serviços deverá seguir padrões de qualidade, segurança, confiabilidade e eficiência, utilizando tecnologia adequada e métodos reconhecidos de gestão de processos seletivos.

A contratação da empresa especializada proporcionará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César uma solução completa e integrada para realização de concurso público, assegurando a isenção, credibilidade e eficiência necessárias ao processo seletivo, bem como o preenchimento adequado dos cargos públicos e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será realizada no menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Ficha 32 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexistente e superfaturamento na execução contratual.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

O fiscal do contrato será o Sr. Jorge Aparecido Lopes, Secretário de Governo e Administração e solicitante do processo.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante do exposto acima, declaro para os devidos fins que a contratação é viável, por atender os requisitos da lei, tanto na habilitação jurídica como orçamentária

Cerqueira César, 30 de outubro de 2025.

**JORGE APARECIDO LOPES
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de concurso público visando o preenchimento de cargos públicos, incluindo organização, planejamento das etapas, elaboração de conteúdos e editais, aplicação de provas, correção e divulgação de resultados.

- Elaboração do cronograma geral;
- Elaboração de programas de estudo para todos os cargos de provimento efetivo;
- Elaboração do Edital para abertura das inscrições;
- Elaboração de Editais necessários para publicações divulgando o concurso e processo seletivo, provas, notas e classificação;
- Realização das inscrições dos candidatos - disponibilização sistema de geração de ficha de inscrição, boleto bancário, baixas e controle individual por candidato inscrito, além de toda e qualquer providência e ou material necessário às inscrições.
- Apurar os valores recebidos com as inscrições e transferir o montante líquido aos cofres municipais
- Elaboração do concurso público com observância de todas as leis municipais relativas ao Concurso;
- Elaboração, confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;
- Aplicar as provas do Concurso Público, em todas as fases, na Sede do Município, em local a ser determinado, previamente, pela Prefeitura Municipal.
- Elaboração de edital divulgando o resultado parcial e final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima (50) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não comparecerem ao exame;
- Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos/interessados;
- Elaboração do relatório final, contendo todos os atos da seleção pública, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação da Autoridade Municipal.
- A Contratada deverá ser responsável pelo recolhimento dos títulos dos interessados do concurso público.
- Será necessário a realização de prova prática para os seguintes Cargos: Operador de Máquinas, Motorista, Açougueiro.

O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis nos termos da lei.

A CONTRATADA se compromete em executar os serviços acima estipulados, no **prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura deste contrato, exceto se a Contratante exigir maior prazo tanto, a fim de prorrogar o período de inscrições ou data de aplicação das provas. Não havendo o atendimento ao prazo estabelecido, ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, a Contratada poderá sofrer a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual.

Forma e condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em três (03) parcelas iguais, sendo a primeira parcela após o encerramento das inscrições e condicionado ao depósito do valor arrecadado à Municipalidade, conforme, a segunda parcela após a aplicação das provas objetivas do concurso público e a terceira parcela após a entrega do relatório final.

O pagamento referente à primeira parcela será liberado à Contratada em até 30 (trinta) dias após o depósito dos valores arrecadados a título de inscrição no concurso público, que deverá ser realizado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

empresa contratada, em conta de titularidade do Município, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de encerramento das inscrições.

Banco do Brasil 001 Agência 1767-1 Conta Corrente 73.017-3.

Todos os pagamentos inerentes a prestação de serviços serão realizados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

Taxa de inscrição - os pagamentos correspondentes às inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, e recebidos pelo sistema de cobrança da Contratada, porém serão revertidos aos cofres públicos do Município de Cerqueira César, ao final do período de inscrição – excluídos apenas do custo do boleto bancário, conforme discriminado no edital de abertura de concurso público.

Os valores cobrados a título de inscrição não consistirão em hipótese alguma receita direta para a contratada, devendo o montante líquido ingressar aos cofres públicos municipais, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, após a data de encerramento das inscrições.**

Se a Contratada, agindo de má fé, não repassar o valor arrecadado com as inscrições ao Município no prazo supracitado, serão comunicados os fatos à autoridade Policial e ao Ministério Público, bem como será rescindido o ajuste e aplicadas as penalidades cabíveis.

É estimado um total de 1.000 (um mil) inscritos, sendo que se houver mais ou menos inscritos que o estimado, os custos serão todos da contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para consecução plena dos trabalhos, a **EMPRESA** se responsabilizará, dentre outras providências, pelas seguintes atividades:

Planejamento e Elaboração do Cronograma Geral das Etapas Previstas;

Conteúdos contendo os Programas de Estudo para divulgação aos candidatos;

Realização das inscrições VIA INTERNET;

Desenvolvimento e Confecção do Edital para Abertura das Inscrições;

Elaboração do Concurso Público com rigorosa observância de todas as leis que regem a matéria e demais normas que regulamentem ou disciplinem o assunto;

Construção de Edital de Deferimento das Inscrições;

Preparação do Edital de Chamamento, contendo: local, data e horário de aplicação das provas;

Coordenação, Suporte Técnico e Remuneração do Pessoal necessário à execução dos serviços;

Responder perante a Contratante, pelo pessoal sob sua responsabilidade.

Elaboração, Confecção; Reprodução, Aplicação e Correção das Provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Preparação de Edital divulgando o Gabarito Oficial, bem como os Resultados das Provas e da Classificação dos Candidatos;

Respostas de Eventuais Recursos interpostos pelos candidatos;

Preparação e confecção do Edital de Homologação, para assinatura e publicação;

Elaboração do relatório final contendo todos os atos do Concurso Público;

Responsabilizar-se por todo o material a ser utilizado, bem como o pessoal, serão de responsabilidade da empresa contratada;

A **CONTRATADA** se reserva no direito exclusivo sobre as provas utilizadas na realização do concurso público, ficando expressamente vedado à **CONTRATANTE** extrair cópias, reproduzi-la sob qualquer outra forma, ou ainda, fornecê-la a terceiros, sob pena de comunicação dos fatos ao Ministério Público e aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual;

A **CONTRATADA** não será obrigada a distribuir os cadernos de questões, referentes às provas aplicadas no concurso público, ficando a seu critério a opção pela distribuição ou não dos mesmos;

A inobservância do disposto no parágrafo primeiro acarretará **multa de 100% (cem por cento) do valor total deste contrato**, corrigido monetariamente;

A **CONTRATADA** se obriga e compromete a manter o total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público, sujeitando-se as penas legais, declaração de inidoneidade, bem como a rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados no Termo de Referência.

A Contratada deverá ser responsável pelo recolhimento dos títulos dos interessados do concurso público.

Será necessário a realização de prova prática para os seguintes Cargos: Operador de Máquinas, Motorista, Açougueiro.

DO QUADRO DE CARGOS PREVISTOS PARA O CONCURSO

CARGO	Nº. DE VAGAS	ESCOLARIDADE e REQUISITOS	CARGA HORARIA	SALÁRIO R\$
Analista Fiscal de Rendas e Tributos	01	Curso Superior na área de direito ou ciências contábeis	30 horas	R\$ 5.287,69
Auxiliar de Contabilidade	01	Ensino Médio Completo	44 horas	R\$ 2.325,56
Auxiliar de Cuidador Social	01	Ensino Fundamental Completo	44 horas	R\$ 1.750,13
Auxiliar de Gabinete Dentário	01	Ensino Médio Completo	44 horas	R\$ 1.750,13
Cuidador Social	01	Ensino Médio Completo	44 horas	R\$ 1.899,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Fiscal de Obras e Terrenos	01	Técnico em edificações CREA e CNH categoria A e B	44 horas	R\$ 2.325,56
Fiscal de Urbanismo	01	Ensino Médio Completo	44 horas	R\$ 3.348,44
Fonoaudiólogo	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	30 horas	R\$ 3.955,07
Médico Cardiologista	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico Clínico Geral	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico do Trabalho	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico Ginecologista	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico Obstetra	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico Oftalmologista	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico Ortopedista	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico Otorrinolaringologista	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico Urologista	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico Vascular	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Motorista – Prova Objetiva e Prática	01	Ensino Fundamental completo com habilitação “D”	44 horas	2.325,56
Operador de Máquinas – Prova Objetiva e Prática	01	Alfabetizado	44 horas	R\$ 2.325,56
Açougueiro – Prova Objetiva e Prática	01	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 3.071,41
Auxiliar de Enfermagem	01	Ensino Médio Completo e registro no Coren	44 horas	R\$ 2.325,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

DO QUADRO DE CARGOS PREVISTOS PARA O CONCURSO – REGIME CLT

CARGO	Nº. DE VAGAS	ESCOLARIDADE e REQUISITOS	CARGA HORARIA	SALÁRIO R\$
Médico ESF	01	Ensino Superior em medicina, registro no CRM, curso específico e experiência de 04 (quatro) anos	44 horas	R\$ 10.316,98
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem do PSF	01	Ensino Médio Completo, experiência de 1 (um) ano em APH ou urgência e emergência, curso específico na área e Coren	44 horas	R\$ 2.911,67

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fundamento da presente contratação está no documento de formalização da demanda

Descrição da Solução

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, conforme as necessidades da Administração.

A solução contempla a contratação de empresa com comprovada experiência e capacidade técnica para realizar todas as etapas inerentes à execução de um concurso público, de forma integrada, segura e transparente, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável por todo o planejamento, coordenação, organização, execução e acompanhamento do certame, abrangendo desde a elaboração do edital até a homologação final dos resultados, com observância das normas legais e técnicas aplicáveis.

As etapas previstas compreendem, de forma não exaustiva:

- Planejamento e organização geral do concurso, incluindo a definição do cronograma, elaboração de plano de trabalho e suporte técnico à comissão organizadora municipal;
- Elaboração e publicação do edital de abertura, em conjunto com a Administração, contendo todas as regras, prazos e requisitos do certame;
- Disponibilização de sistema eletrônico seguro para inscrições e emissão de boletos, assegurando acessibilidade e transparência aos candidatos;
- Elaboração das provas (objetivas, práticas e/ou de títulos, conforme o cargo), por equipe técnica qualificada, com conteúdo adequado aos cargos e níveis de escolaridade exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- Impressão, logística e aplicação das provas em locais previamente definidos, com estrutura física adequada, controle de segurança, fiscais treinados e acompanhamento da comissão municipal;
- Correção das provas e processamento dos resultados, com utilização de sistemas automatizados e mecanismos que assegurem sigilo e integridade das informações;
- Divulgação dos resultados preliminares e finais, correção de eventuais inconsistências, análise e julgamento de recursos administrativos;
- Apresentação de relatórios finais e documentação completa do concurso, garantindo transparência e rastreabilidade de todas as etapas.

A execução dos serviços deverá seguir padrões de qualidade, segurança, confiabilidade e eficiência, utilizando tecnologia adequada e métodos reconhecidos de gestão de processos seletivos.

A contratação da empresa especializada proporcionará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César uma solução completa e integrada para realização de concurso público, assegurando a isenção, credibilidade e eficiência necessárias ao processo seletivo, bem como o preenchimento adequado dos cargos públicos e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos e de qualidade: Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha fornecido o material/serviço objeto desse edital.

O(s) atestado(s) ou certidão(es) referidos no item anterior deverão estar acompanhados dos respectivos instrumentos administrativos ou privados.

FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o sr. Jorge Aparecido Lopes, Secretário de Governo e Administração para realizar a gestão do instrumento contratual.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será realizada no menor preço global.

ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis nos termos da lei.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em três (03) parcelas iguais, sendo a primeira parcela após o encerramento das inscrições e condicionado ao depósito do valor arrecadado à Municipalidade, conforme, a segunda parcela após a aplicação das provas objetivas do concurso público e a terceira parcela após a entrega do relatório final.

O pagamento referente à primeira parcela será liberado à Contratada em até 30 (trinta) dias após o depósito dos valores arrecadados a título de inscrição no concurso público, que deverá ser realizado pela empresa contratada, em conta de titularidade do Município, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de encerramento das inscrições.

Banco do Brasil 001 Agência 1767-1 Conta Corrente 73.017-3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Todos os pagamentos inerentes a prestação de serviços serão realizados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

Taxa de inscrição - os pagamentos correspondentes às inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, e recebidos pelo sistema de cobrança da Contratada, porém serão revertidos aos cofres públicos do Município de Cerqueira César, ao final do período de inscrição – excluídos apenas do custo do boleto bancário, conforme discriminado no edital de abertura de concurso público.

Os valores cobrados a título de inscrição não consistirão em hipótese alguma receita direta para a contratada, devendo o montante líquido ingressar aos cofres públicos municipais, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, após a data de encerramento das inscrições.**

Se a Contratada, agindo de má fé, não repassar o valor arrecadado com as inscrições ao Município no prazo supracitado, serão comunicados os fatos à autoridade Policial e ao Ministério Público, bem como será rescindido o ajuste e aplicadas as penalidades cabíveis.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 32 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. resarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

Cerqueira César, 30 de outubro de 2025.

**JORGE APARECIDO LOPES
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/25

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA DE
CERQUEIRA CÉSAR E A EMPRESA _____**

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **JORGE APARECIDO LOPES**, brasileiro, Secretário de Governo e Administração, portador de Cédula de Identidade RG nº **21.360.828-5-SSP/SP**, inscrito no CPF/MF nº **132.636.038-84**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ nº _____ / _____ - _____ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____ / ___, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____ - ___, residente e domiciliado(a) na _____ nº ___, na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 125/24 – Processo Licitatório nº 155/24, de 28 de novembro de 2025**, fica a empresa _____ para contratação de empresa especializada na execução de concurso público visando o preenchimento de cargos públicos, incluindo organização, planejamento das etapas, elaboração de conteúdos e editais, aplicação de provas, correção e divulgação de resultados.

- Elaboração do cronograma geral;
- Elaboração de programas de estudo para todos os cargos de provimento efetivo;
- Elaboração do Edital para abertura das inscrições;
- Elaboração de Editais necessários para publicações divulgando o concurso e processo seletivo, provas, notas e classificação;
- Realização das inscrições dos candidatos - disponibilização sistema de geração de ficha de inscrição, boleto bancário, baixas e controle individual por candidato inscrito, além de toda e qualquer providência e ou material necessário às inscrições.
- Apurar os valores recebidos com as inscrições e transferir o montante líquido aos cofres municipais
- Elaboração do concurso público com observância de todas as leis municipais relativas ao Concurso;
- Elaboração, confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;
- Aplicar as provas do Concurso Público, em todas as fases, na Sede do Município, em local a ser determinado, previamente, pela Prefeitura Municipal.
- Elaboração de edital divulgando o resultado parcial e final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima (50) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não comparecerem ao exame;
- Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos/interessados;
- Elaboração do relatório final, contendo todos os atos da seleção pública, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação da Autoridade Municipal.
- A Contratada deverá ser responsável pelo recolhimento dos títulos dos interessados do concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- Será necessário a realização de prova prática para os seguintes Cargos: Operador de Máquinas, Motorista, Açoqueiro.

O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis nos termos da lei.

A CONTRATADA se compromete em executar os serviços acima estipulados, no **prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura deste contrato, exceto se a Contratante exigir maior prazo tanto, a fim de prorrogar o período de inscrições ou data de aplicação das provas. Não havendo o atendimento ao prazo estabelecido, ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, a Contratada poderá sofrer a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 – Serviços Administrativos Gerais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 045/25**, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta ultima vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do contrato e de R\$ _____ (_____), sendo o valor unitário do item conforme Cláusula Primeira do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em três (03) parcelas iguais, sendo a primeira parcela após o encerramento das inscrições e condicionado ao depósito do valor arrecadado à Municipalidade, conforme, a segunda parcela após a aplicação das provas objetivas do concurso público e a terceira parcela após a entrega do relatório final.

O pagamento referente à primeira parcela será liberado à Contratada em até 30 (trinta) dias após o depósito dos valores arrecadados a título de inscrição no concurso público, que deverá ser realizado pela empresa contratada, em conta de titularidade do Município, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de encerramento das inscrições.

Banco do Brasil 001 Agência 1767-1 Conta Corrente 73.017-3.

Todos os pagamentos inerentes a prestação de serviços serão realizados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

Taxa de inscrição - os pagamentos correspondentes às inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, e recebidos pelo sistema de cobrança da Contratada, porém serão revertidos aos cofres públicos do Município de Cerqueira César, ao final do período de inscrição – excluídos apenas do custo do boleto bancário, conforme discriminado no edital de abertura de concurso público.

Os valores cobrados a título de inscrição não consistirão em hipótese alguma receita direta para a contratada, devendo o montante líquido ingressar aos cofres públicos municipais, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, após a data de encerramento das inscrições.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Se a Contratada, agindo de má fé, não repassar o valor arrecadado com as inscrições ao Município no prazo supracitado, serão comunicados os fatos à autoridade Policial e ao Ministério Público, bem como será rescindido o ajuste e aplicadas as penalidades cabíveis.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA –VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. resarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 125/25 – Processo nº 155/25** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contrata, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

10.2. O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Para consecução plena dos trabalhos, a **EMPRESA** se responsabilizará, dentre outras providências, pelas seguintes atividades:

Planejamento e Elaboração do Cronograma Geral das Etapas Previstas;

Conteúdos contendo os Programas de Estudo para divulgação aos candidatos;

Realização das inscrições VIA INTERNET;

Desenvolvimento e Confecção do Edital para Abertura das Inscrições;

Elaboração do Concurso Público com rigorosa observância de todas as leis que regem a matéria e demais normas que regulamentem ou disciplinem o assunto;

Construção de Edital de Deferimento das Inscrições;

Preparação do Edital de Chamamento, contendo: local, data e horário de aplicação das provas;

Coordenação, Suporte Técnico e Remuneração do Pessoal necessário à execução dos serviços;

Responder perante a Contratante, pelo pessoal sob sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Elaboração, Confecção; Reprodução, Aplicação e Correção das Provas;

Preparação de Edital divulgando o Gabarito Oficial, bem como os Resultados das Provas e da Classificação dos Candidatos;

Respostas de Eventuais Recursos interpostos pelos candidatos;

Preparação e confecção do Edital de Homologação, para assinatura e publicação;

Elaboração do relatório final contendo todos os atos do Concurso Público;

Responsabilizar-se por todo o material a ser utilizado, bem como o pessoal, serão de responsabilidade da empresa contratada;

A CONTRATADA se reserva no direito exclusivo sobre as provas utilizadas na realização do concurso público, ficando expressamente vedado à **CONTRATANTE** extrair cópias, reproduzi-la sob qualquer outra forma, ou ainda, fornecê-la a terceiros, sob pena de comunicação dos fatos ao Ministério Público e aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual;

A CONTRATADA não será obrigada a distribuir os cadernos de questões, referentes às provas aplicadas no concurso público, ficando a seu critério a opção pela distribuição ou não dos mesmos;

A inobservância do disposto no parágrafo primeiro acarretará **multa de 100% (cem por cento) do valor total deste contrato**, corrigido monetariamente;

A CONTRATADA se obriga e compromete a manter o total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público, sujeitando-se as penas legais, declaração de inidoneidade, bem como a rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados no Termo de Referência.

A Contratada deverá ser responsável pelo recolhimento dos títulos dos interessados do concurso público.

Será necessário a realização de prova prática para os seguintes Cargos: Operador de Máquinas, Motorista, Açougueiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor deste contrato será o Secretário de Governo e Administração, Sr. Jorge Aparecido Lopes, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao Pregão Eletrônico nº 125/25– Processo nº 155/25.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A empresa contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura de Cerqueira César, __ de _____ de 2025.

**JORGE APARECIDO LOPES
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE**

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
RG _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO 04 – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL.

À

Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/25-Processo nº 155/25

Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:

ENDERECO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. a proposta deverá ser apresentada com o valor global para prestação do serviço.

3. Objeto: contratação de empresa especializada na execução de concurso público visando o preenchimento de cargos públicos, incluindo organização, planejamento das etapas, elaboração de conteúdos e editais, aplicação de provas, correção e divulgação de resultados.

- Elaboração do cronograma geral;
- Elaboração de programas de estudo para todos os cargos de provimento efetivo;
- Elaboração do Edital para abertura das inscrições;
- Elaboração de Editais necessários para publicações divulgando o concurso e processo seletivo, provas, notas e classificação;
- Realização das inscrições dos candidatos - disponibilização sistema de geração de ficha de inscrição, boleto bancário, baixas e controle individual por candidato inscrito, além de toda e qualquer providência e ou material necessário às inscrições.
- Apurar os valores recebidos com as inscrições e transferir o montante líquido aos cofres municipais
- Elaboração do concurso público com observância de todas as leis municipais relativas ao Concurso;
- Elaboração, confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;
- Aplicar as provas do Concurso Público, em todas as fases, na Sede do Município, em local a ser determinado, previamente, pela Prefeitura Municipal.
- Elaboração de edital divulgando o resultado parcial e final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima (50) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não comparecerem ao exame;
- Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos/interessados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- Elaboração do relatório final, contendo todos os atos da seleção pública, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação da Autoridade Municipal.
- A Contratada deverá ser responsável pelo recolhimento dos títulos dos interessados do concurso público.
- Será necessário a realização de prova prática para os seguintes Cargos: Operador de Máquinas, Motorista, Açougueiro.

O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis nos termos da lei.

A CONTRATADA se compromete em executar os serviços acima estipulados, no **prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura deste contrato, exceto se a Contratante exigir maior prazo tanto, a fim de prorrogar o período de inscrições ou data de aplicação das provas. Não havendo o atendimento ao prazo estabelecido, ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, a Contratada poderá sofrer a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual.

Forma e condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em três (03) parcelas iguais, sendo a primeira parcela após o encerramento das inscrições e condicionado ao depósito do valor arrecadado à Municipalidade, conforme, a segunda parcela após a aplicação das provas objetivas do concurso público e a terceira parcela após a entrega do relatório final.

O pagamento referente à primeira parcela será liberado à Contratada em até 30 (trinta) dias após o depósito dos valores arrecadados a título de inscrição no concurso público, que deverá ser realizado pela empresa contratada, em conta de titularidade do Município, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de encerramento das inscrições.

Banco do Brasil 001 Agência 1767-1 Conta Corrente 73.017-3.

Todos os pagamentos inerentes a prestação de serviços serão realizados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

Taxa de inscrição - os pagamentos correspondentes às inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, e recebidos pelo sistema de cobrança da Contratada, porém serão revertidos aos cofres públicos do Município de Cerqueira César, ao final do período de inscrição – excluídos apenas do custo do boleto bancário, conforme discriminado no edital de abertura de concurso público.

Os valores cobrados a título de inscrição não consistirão em hipótese alguma receita direta para a contratada, devendo o montante líquido ingressar aos cofres públicos municipais, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, após a data de encerramento das inscrições.

Se a Contratada, agindo de má fé, não repassar o valor arrecadado com as inscrições ao Município no prazo supracitado, serão comunicados os fatos à autoridade Policial e ao Ministério Público, bem como será rescindido o ajuste e aplicadas as penalidades cabíveis.

É estimado um total de 1.000 (um mil) inscritos, sendo que se houver mais ou menos inscritos que o estimado, os custos serão todos da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para consecução plena dos trabalhos, a **EMPRESA** se responsabilizará, dentre outras providências, pelas seguintes atividades:

Planejamento e Elaboração do Cronograma Geral das Etapas Previstas;

Conteúdos contendo os Programas de Estudo para divulgação aos candidatos;

Realização das inscrições VIA INTERNET;

Desenvolvimento e Confecção do Edital para Abertura das Inscrições;

Elaboração do Concurso Público com rigorosa observância de todas as leis que regem a matéria e demais normas que regulamentem ou disciplinem o assunto;

Construção de Edital de Deferimento das Inscrições;

Preparação do Edital de Chamamento, contendo: local, data e horário de aplicação das provas;

Coordenação, Suporte Técnico e Remuneração do Pessoal necessário à execução dos serviços;

Responder perante a Contratante, pelo pessoal sob sua responsabilidade.

Elaboração, Confecção; Reprodução, Aplicação e Correção das Provas;

Preparação de Edital divulgando o Gabarito Oficial, bem como os Resultados das Provas e da Classificação dos Candidatos;

Respostas de Eventuais Recursos interpostos pelos candidatos;

Preparação e confecção do Edital de Homologação, para assinatura e publicação;

Elaboração do relatório final contendo todos os atos do Concurso Público;

Responsabilizar-se por todo o material a ser utilizado, bem como o pessoal, serão de responsabilidade da empresa contratada;

A **CONTRATADA** se reserva no direito exclusivo sobre as provas utilizadas na realização do concurso público, ficando expressamente vedado à **CONTRATANTE** extrair cópias, reproduzi-la sob qualquer outra forma, ou ainda, fornecê-la a terceiros, sob pena de comunicação dos fatos ao Ministério Público e aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual;

A **CONTRATADA** não será obrigada a distribuir os cadernos de questões, referentes às provas aplicadas no concurso público, ficando a seu critério a opção pela distribuição ou não dos mesmos;

A inobservância do disposto no parágrafo primeiro acarretará **multa de 100% (cem por cento) do valor total deste contrato**, corrigido monetariamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

A **CONTRATADA** se obriga e compromete a manter o total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público, sujeitando-se as penas legais, declaração de inidoneidade, bem como a rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados no Termo de Referência.

A Contratada deverá ser responsável pelo recolhimento dos títulos dos interessados do concurso público.

Será necessário a realização de prova prática para os seguintes Cargos: Operador de Máquinas, Motorista, Açougueiro.

DO QUADRO DE CARGOS PREVISTOS PARA O CONCURSO

CARGO	Nº. DE VAGAS	ESCOLARIDADE e REQUISITOS	CARGA HORARIA	SALÁRIO R\$
Analista Fiscal de Rendas e Tributos	01	Curso Superior na área de direito ou ciências contábeis	30 horas	R\$ 5.287,69
Auxiliar de Contabilidade	01	Ensino Médio Completo	44 horas	R\$ 2.325,56
Auxiliar de Cuidador Social	01	Ensino Fundamental Completo	44 horas	R\$ 1.750,13
Auxiliar de Gabinete Dentário	01	Ensino Médio Completo	44 horas	R\$ 1.750,13
Cuidador Social	01	Ensino Médio Completo	44 horas	R\$ 1.899,33
Fiscal de Obras e Terrenos	01	Técnico em edificações CREA e CNH categoria A e B	44 horas	R\$ 2.325,56
Fiscal de Urbanismo	01	Ensino Médio Completo	44 horas	R\$ 3.348,44
Fonoaudiólogo	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	30 horas	R\$ 3.955,07
Médico Cardiologista	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico Clínico Geral	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico do Trabalho	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico Ginecologista	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico Obstetra	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico Oftalmologista	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Médico Ortopedista	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico Otorrinolaringologista	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico Urologista	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Médico Vascular	01	Ensino Superior com registro no conselho correspondente	20 horas	R\$ 5.287,69
Motorista – Prova Objetiva e Prática	01	Ensino Fundamental completo com habilitação "D"	44 horas	2.325,56
Operador de Máquinas – Prova Objetiva e Prática	01	Alfabetizado	44 horas	R\$ 2.325,56
Açougueiro – Prova Objetiva e Prática	01	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 3.071,41
Auxiliar de Enfermagem	01	Ensino Médio Completo e registro no Coren	44 horas	R\$ 2.325,56

DO QUADRO DE CARGOS PREVISTOS PARA O CONCURSO – REGIME CLT

CARGO	Nº. DE VAGAS	ESCOLARIDADE e REQUISITOS	CARGA HORARIA	SALÁRIO R\$
Médico ESF	01	Ensino Superior em medicina, registro no CRM, curso específico e experiência de 04 (quatro) anos	44 horas	R\$ 10.316,98
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem do PSF	01	Ensino Médio Completo, experiência de 1 (um) ano em APH ou urgência e emergência, curso específico na área e Coren	44 horas	R\$ 2.911,67

a) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma;

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG, CPF/MF, Cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

OBSERVAÇÃO:

- O frete deverá estar incluso, o objeto deverá ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.